

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 5.735, DE 2001

Dispõe sobre a concessão de desconto para professores na compra de livro didático.

Autor: Deputado **WILSON SANTOS**

Relator: Deputado **MEDEIROS**

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Deputado Wilson Santos, pretende conceder desconto de 30% (trinta inteiros percentuais) para professores na compra de livros didáticos e outros complementares à sua formação cultural e pedagógica, bastando, para tanto, a apresentação de sua carteira funcional no ato da compra.

Na justificação de sua proposta, o Deputado salienta que ***"as dificuldades econômicas do País vem, ao longo dos últimos anos, acentuando sobremaneira a crise salarial dos professores. Com os salários defasados, as despesas limitam-se apenas aos itens básicos, indispensáveis à sobrevivência. Com efeito, os docentes dos diversos níveis de ensino não mais dispõem de recursos para adquirir os livros didáticos imprescindíveis ao bom desempenho do magistério"***.

Nos termos do art. 54 do Regimento Interno desta Casa, o projeto foi distribuído para as Comissões de Educação, Cultura e Desporto (CECD) e de Constituição e Justiça e de Redação (CCJR).

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto. Cabe-nos, agora, por designação da Presidência da CECD, a elaboração do parecer, onde nos manifestaremos acerca do mérito educativo e cultural da proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A par dos avanços tecnológicos que configuram uma vida digital, marcada pelo aparecimento de novos suportes de informação, a exemplo dos micro-computadores, *notebooks*, produtos multimídia, o livro impresso ainda se constitui em importante material de ensino-aprendizagem em nossas escolas. Muitas vezes, o professor, sobretudo o da rede pública de ensino, dispõe apenas do livro didático adotado em sala de aula e ofertado pelas editoras comerciais. Sem uma variedade de livros, o professor não tem como planejar suas aulas. Os estabelecimentos de ensino também não dispõem de bibliotecas com acervo atualizado. E tudo isso se reflete no nível da qualidade do ensino.

Por outro lado, atualmente muitos professores estão voltando aos bancos escolares para completar sua formação em nível superior. É o caso, por exemplo, dos professores do ensino fundamental que não dispunham de curso de graduação e que agora, por conta da atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, precisam ter uma formação adequada e condizente com os avanços pedagógicos (art. 62 da Lei nº 9.394/96).

Essa legislação estabelece, em seu art. 67, que é dever dos diversos sistemas de ensino promover a valorização dos profissionais da educação, **“assegurando-lhes, inclusive, nos termos do estatutos e planos de carreira do magistério público: (...) II- aperfeiçoamento profissional continuado; (...) VI- condições adequadas de trabalho.”** Aliás, a valorização do professor é princípio constitucional consagrado em nossa Carta Magna (art. 206, inciso V) e ratificado pela LDB (art. 2º, inciso VII).

O projeto de lei em análise vem, pois, reforçar esses dispositivos legais, mediante a concessão de desconto de 30% para os professores na aquisição de livros didáticos indispensáveis à sua formação

técnico-pedagógica, ao tempo em que contribui para a melhoria da qualidade do ensino em nosso País.

Neste sentido, manifestamo-nos pela aprovação do PL nº 5.735, de 2001.

Sala da Comissão, em de novembro de 2002.

Deputado **MEDEIROS**
Relator